



TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Josiele Cristina Aziliero

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits, reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso no equipamento Analisador Finecare FIA Meter Plus, da marca Celer Biotecnologia, pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

A elaboração deste estudo constitui etapa inicial do planejamento da contratação, visando verificar a sua viabilidade técnica e subsidiar a futura elaboração do Termo de Referência, caso confirmada a necessidade e pertinência da contratação.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (arts. 6º e 196), sendo a aquisição de insumos laboratoriais essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal Benedito Mesquita, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 8.080/1990, que rege as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



O Laboratório Municipal desempenha papel fundamental na rede de atenção à saúde, realizando análises clínicas necessárias para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de tratamentos, tais como. Esses exames são indispensáveis para a correta avaliação clínica e para a tomada de decisões terapêuticas assertivas por parte dos profissionais de saúde.

A necessidade de aquisição dos kits/testes e insumos decorre da demanda crescente por exames laboratoriais, impulsionada pelo aumento populacional e pela ampliação dos serviços de saúde municipais. Ademais, objetiva-se assegurar o pleno funcionamento do laboratório, prevenindo desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

Importa destacar que o equipamento Finecare FIA Meter Plus exige a utilização de reagentes e insumos específicos, exclusivos e autorizados pela própria fabricante, Celer Biotecnologia S/A, sendo tecnicamente inviável e inadequada a utilização de produtos paralelos ou similares. Tais insumos possuem formulação e características químicas próprias, e seu uso inadequado pode comprometer a precisão dos resultados, causar danos ao equipamento e comprometer a segurança diagnóstica. Experiências anteriores demonstraram resultados insatisfatórios e problemas operacionais quando utilizados insumos não autorizados.

Em contato com a fabricante, confirmou-se que a empresa VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.849.143/0001-38, localizada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro Santa Cruz, em Cuiabá/MT, é a distribuidora autorizada para o fornecimento de reagentes e testes da linha Finecare no Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação ora analisada é necessária e justificável, configurando-se como investimento essencial para assegurar a qualidade dos diagnósticos laboratoriais, a precisão dos resultados, a continuidade dos atendimentos e a eficiência dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saúde. Além disso, contribui para evitar condutas terapêuticas inadequadas, reduzir complicações clínicas e promover uma atenção à saúde mais segura, eficaz e humanizada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos legais para a contratação:

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Vejamos:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar



que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta

Frente as necessidades apresentadas para a contratação, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação dos produtos/serviço.

Razão da escolha do fornecedor

A empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz - Cuiabá/MT, CEP 78.068-260, detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare Fia Meter Plus) da marca Celer Biotecnologia no estado do Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para fornecimento dos produtos, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Requisitos técnicos da contratação:

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Demandante.

Para o adequado fornecimento e entrega dos materiais de consumo e laboratoriais, por sua conta e risco, a empresa Contratada deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Estudo;
- Fornecer os materiais de consumo e laboratoriais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual, Municipal e do Ministério da Saúde, quando for o caso;



- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Fornecer os materiais acondicionados em embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante;
- Os produtos a serem fornecidos são obrigados a informar: nome do produto, endereço completo do fabricante com telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade (deve ser de, no mínimo, 18 meses para maior rotatividade do produto), nº do lote da unidade pertencente, precauções e cuidados especiais.
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos

Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Contratada, inclusive correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**



A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade, volumes ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

O armazenamento e o transporte dos produtos, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências da Prefeitura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desse estudo é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de assegurar o bom funcionamento do laboratório Municipal, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento de exames a população. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Para atender à necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica notória especialização na realização das atividades inerentes a solução



proposta, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis e que permitam o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços inerentes ao objeto ora pretendido.

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de outros órgãos públicos, para o objeto deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham dar atendimento aos requisitos e necessidade do Município de Itaúba.

Durante o levantamento de mercado, constatou-se que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração (Inexigibilidade de Licitação), sempre cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficando caracterizado nesse processo que se torna inviável a competição em face da singularidade e exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare).

Desta forma a solução proposta para o caso em tela é a contratação por Inexigibilidade de licitação com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. A escolha deve-se ao fato da empresa deter a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare FIA Meter Plus) da marca CELER BIOTECNOLOGIA no estado do Mato Grosso. Desta forma nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare FIA Meter Plus), conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela empresa Celer Biotecnologia S/A, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos insumos objeto deste estudo técnico preliminar será realizada diretamente com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica



de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz, CEP 78.068-260 na cidade de Cuiabá/MT.

As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos produtos objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25	KIT	10



ITAÚBA

PREFEITURA



			PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	20
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO	KIT	25

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE	KIT	25

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado referente à fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, é de R\$ **334.100,00** (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial em anexo e demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	8.100,00
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.260,00	12.600,00
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25	KIT	10	530,00	5.300,00



ITAÚBA

PREFEITURA



			CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00	7.800,00
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.015,00	10.150,00
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	800,00	16.000,00
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	700,00	17.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	690,00	17.250,00
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00	17.600,00
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	6.000,00
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00	22.000,00
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER	KIT	25	665,00	16.625,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	525,00	13.125,00
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00	15.750,00
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	370,00	9.250,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	792,00	19.800,00
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00	14.500,00
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	13.250,00
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	23.750,00
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER	KIT	25	715,00	17.875,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
TOTAL GERAL (R\$)							334.100,00

Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/contratos/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da empresa em outros municípios, onde se constatou que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor mencionado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Então, pelas razões expostas, a contratação NÃO SERÁ PARCELADA, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.



Portanto, após verificação dos produtos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – Racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;

III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura aquisição, busca-se suprir as necessidades de contínua reposição dos estoques relativos aos materiais de consumo e laboratoriais e garantir a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A finalidade deste estudo é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Por fim, pretende-se, com o presente estudo técnico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização da Ata/Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização da Ata/Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

A aquisição e o uso dos materiais de consumo e laboratoriais podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos gerados durante as atividades laboratoriais. Esses impactos incluem a geração de resíduos químicos, pois reagentes e produtos utilizados nas análises podem conter substâncias que, se descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água. Além disso, há o descarte de resíduos biológicos, como materiais usados em coletas e análises clínicas, incluindo tubos de coleta e ponteiros, que podem apresentar riscos à saúde e ao meio ambiente se não tratados corretamente. Outro fator relevante é o descarte de plásticos e materiais descartáveis, uma vez que o uso de EPIs descartáveis, tubos plásticos e outros materiais pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas como a destinação adequada dos resíduos, seguindo os protocolos de segregação, coleta, transporte e destinação final conforme as normas ambientais e de saúde, como a RDC 222/2018 da ANVISA e a legislação local. Também será priorizada a utilização de materiais menos impactantes, optando-se, sempre que possível, por itens recicláveis ou biodegradáveis. A capacitação



da equipe para o correto manejo e descarte de resíduos laboratoriais será incentivada por meio de ações de educação ambiental. Além disso, a contratação de empresas especializadas garantirá que apenas prestadores licenciados sejam responsáveis pelo tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os produtos passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia da proposta comercial da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais / contratos / comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para fornecimento dos produtos/serviços em outros estados/municípios;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 04 de novembro de 2025.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Responsável Técnica de Laboratório
Matrícula – 1101

MARIA DA PAZ
Técnica de Enfermagem
Matrícula – 261



ITAÚBA

PREFEITURA



DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em ____/____/____

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA – 1527

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI (XXX.482.361-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA (XXX.030.853-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

JOSIELE CRISTINA AZILIERO (XXX.275.231-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/tauba#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.